

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.179, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010**

### **EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/02/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/204.148/2007, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de implantação da estrada principal de acesso ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493 – trecho localizado entre a BR-101 (Manilha – Itaboraí) e a BR-116 (Santa Guilhermina – Magé),
- a Audiência Pública realizada em 09 de junho de 2009, no município de Itaboraí,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 09/2010, da GELANI/INEA, favorável à emissão da Licença requerida,
- o Parecer da Procuradoria do INEA,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de implantação da estrada principal de acesso ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, com 7,8 km de extensão, interligando o complexo à BR-493 – trecho localizado entre a BR-101 (Manilha – Itaboraí) e a BR-116 (Santa Guilhermina – Magé),

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2010

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente